



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 394

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 394

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.929, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

***“Dispõe sobre a majoração do percentual máximo de desconto em folha previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.889, de 08 de julho de 2004 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante descontos em folha de pagamento, e dá outras providências”.***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.889, de 08 de julho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - *Dos termos do convênio deverão constar, dentre outros julgadas de interesse pelos convenentes, cláusulas dispondo sobre:*

(...)

**IV** - *Limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias”.*

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Decretos

#### **DECRETO Nº. 053, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

***“Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o biênio 2022/2024”.***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o biênio 2022/2024, com base na Lei Municipal nº. 2.196, de 13 de outubro de 2010, a saber:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

##### **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Ana Jéssica Silva de Camargo

Suplente: Elaine Renata Ferreira Macedo

##### **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

Titular: Jucilene Maria Lenzoni Altomare

Suplente: Lucimara de Souza Celestino

##### **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Isabelle Almeida de Oliveira

Suplente: Helio Serraglio Junior

##### **Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Leandro Aparecido Cavallieri Martins

Suplente: Jerusa Maria Ferreira Rocha

##### **Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:**

Titular: Moacir Azzolini Tetila

Suplente: Lucas Santos do Amaral

#### **REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE DEFESA OU ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

##### **Representante do Segmento de Atendimento à Criança e ao Adolescente:**

Titular: Stefânia Ciriaco de Jesus Sanches

Suplente: Sirlei de Souza Antunes

##### **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**

Titular: Michele Galhardo

##### **Representantes do Segmento de Pessoas Portadoras de Deficiência:**

Titular: Claudia Rodrigues Cardoso Polastri

Suplente: Vivian Milani

##### **Representante da Categoria dos Profissionais de Serviço Social:**

Titular: Simara Andreia Costa Paiva

Suplente: Gisselma Anastácio de Haro

##### **Representante de Usuários ou Organizações de Usuários de Assistência Social - Sindicatos, Clubes de Mães, Associações Comunitárias, Associação de Moradores:**

Titular: Beatriz de Almeida Crivilim

Suplente: Sandra Bonini

**Artigo 2º.** - As atribuições do Conselho ora constituído, são aquelas constantes na Lei Municipal nº. 2.196, de 13 de outubro de 2010.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 394

Página 3 de 4

sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 413 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Conceder à servidora pública municipal **MARIA DANIELLY FRANCHINI DE SOUZA BORBA**, ocupante do cargo de Assistente Social, referência 32-A, **120 (cento e vinte) dias de licença maternidade**, durante o período de **23 de junho a 20 de outubro de 2022**.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 418, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o disposto no artigo 105, da Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Reingressar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a servidora pública municipal **ANNALI DE MELO DE PIEIRI**, RG. 40.028.056-5, Escriturária II, afastada para tratar de assuntos particulares, através da Portaria nº 441, de 13 de julho de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 422, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de**

**provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - **NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2022, o Sr. **ALOISIO FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR**, portador do documento de identidade RG nº 21.854.600-2, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 423, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o artigo 8º. da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 191, de 08 de março de 2022,

**Considerando**, Parecer Jurídico exarado com manifestação favorável;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Excepcionalmente para a servidora abaixo relacionada, fica autorizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com a nova redação dada ao artigo 8º, §8º, através da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, a contagem de novo bloco aquisitivo, cujo período tenha sido completado durante o tempo previsto no caput do retro citado dispositivo legal, para fins de anuênios, biênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

Nome	Cargo	Vantagem	Início Vigência	Referência
Elaine Renata Ferreira Macedo	Psicólogo	Tempo de Serviço	01/07/2020	32-C

**Artigo 2º** - O novo bloco aquisitivo do direito especificado no artigo anterior não gera direito ao pagamento de atrasados, no período especificado, nos termos do inciso II, do §8º, do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 (redação dada pela LC 191/2022).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 394

Página 4 de 4

**Artigo 3º** - O pagamento a que se refere o Artigo 1º retornará em 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, nos termos do inciso IV, do §8º, do artigo 8º, da LC 173/2020 (alterado pela LC 191/2022).

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

---

### **PORTARIA Nº 424, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, **SELMA DE OLIVEIRA ZANFOLIN**, RG 30.066.458-6, do cargo de Diretor Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 033, de 10 de janeiro de 2017.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

---